

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 385

Autorisa o Prefeito Municipal, a construir galerias para esgoto na Praça João Pessoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir galerias de esgoto para o escoamento de águas servidas de casas residenciais e estabelecimentos, sítios à Praça João Pessoa, nesta cidade.

Parágrafo Único - A providência indicada neste artigo visa e evitar o desperdício pelas linhas d'água, ao longo do meio fio das calçadas.


Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 31 de Dezembro de 1959.  
70º da Proclamação da República.

  
\_\_\_\_\_  
(MANOEL OTONÁRIO DE MELO E SILVA)

PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
(Stoessel Wanderley de Sousa)

(Stoessel Wanderley de Sousa)

Secretario